



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 1.344 /2022

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 41 de 10 de Junho de 1988 que a Cria Biblioteca Municipal Carlos Drummond de Andrade”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 41 de 10 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município a “Biblioteca Pública para Crianças Grandes e Pequenas Carlos Drummond de Andrade”, subordinada à SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de junho de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade renomear umas das mais importantes instituições de nosso município. A Biblioteca Carlos Drummond de Andrade, criada por meio da Lei Municipal nº 41 de 10 de Junho de 1988, com quase 34 anos de funcionamento foi e têm sido um espaço aberto de trocas de idéias e acesso de toda a comunidade à acervos literários. Com a criação da Biblioteca Municipal Modelo de Primavera do Leste, a Biblioteca Carlos Drummond Andrade, por sua localização e necessidade acaba por se tornar um espaço para uso de crianças possuindo em seu acervo livros infantis, totens para jogos interativos digitais, espaço para leitura e sala de TV. A renomeação trata-se de tornar específica a atividade desenvolvida pela mesma, adequando-se juridicamente ao trabalho realizado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 21 de junho de 2022.



LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal